



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM Nº 499, Ano 32, Pg. 01; 30.04.2010.

PORTARIA Nº 03/2010

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Dona Inês – **IMPRESP**, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal nº 472, de 13 de novembro de 2006.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade, a senhora **MARIA DOS SANTOS COSTA**, matrícula 65, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Saúde pública, de acordo com o art. 40, § 1º, Inciso III, alínea “b” da CF, com redação dada pela EC 41/2003.

Publique-se.

Cumpra-se

Dona Inês/PB, 30 de abril de 2010.


Francisco Ferreira de Lima Neto
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM. Nº. 499, Ano 32, Pg. 03 de 26.04.2010.

PORTARIA Nº. 089/2010

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os abaixo relacionados para exercerem a função de Delegados Regionais do *Orçamento Democrático* para o exercício 2011:

I – Da Cidade:

Titular: **José Humberto de Araújo Gomes**
Suplente: Maria Frazão de Sousa Araújo

II – Do Sítio Lagoa do Braz:

Titular: **Maria Eunes Costa de melo**
Suplente: Otácio Rodrigues de Andrade

III – Do Sítio Lajedo Preto:

Titular: **Maria da Vitória da Silva Lúcio**
Suplente: Nelson Ferreira da Silva

IV – Do Sítio Oiticica:

Titular: **Maria José Bezerra**
Suplente: João Emiliano

V – Do Sítio Pimenta:

Titular: **João José da Silva**
Suplente: Maria das Dores Santos

VI – Do Sítio Cozinha:

Titular: **Edson Pascoal de Oliveira**
Suplente: José Freire de Assis


VII – Do Sítio Zé Paz II:

Titular: **Joaquim Rodrigues da Silva**
Suplente: João de Deus Matias de Araújo

Art. 2º - Compete aos delegados do Orçamento Democrático elaborar e fiscalizar o Orçamento do Município de Dona Inês – PB, para o exercício 2011.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 26 de abril de 2010.


Antônio Justino de Araújo Neto
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM. Nº. 499, Ano 32, Pg. 03 de 26.04.2010.

PORTARIA Nº. 089/2010

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os abaixo relacionados para exercerem a função de Delegados Regionais do *Orçamento Democrático* para o exercício 2011:

I – Da Cidade:

Titular: **José Humberto de Araújo Gomes**
Suplente: Maria Frazão de Sousa Araújo

II – Do Sítio Lagoa do Braz:

Titular: **Maria Eunes Costa de melo**
Suplente: Otácio Rodrigues de Andrade

III – Do Sítio Lajedo Preto:

Titular: **Maria da Vitória da Silva Lúcio**
Suplente: Nelson Ferreira da Silva

IV – Do Sítio Oiticica:

Titular: **Maria José Bezerra**
Suplente: João Emiliano

V – Do Sítio Pimenta:

Titular: **João José da Silva**
Suplente: Maria das Dores Santos

VI – Do Sítio Cozinha:

Titular: **Edson Pascoal de Oliveira**
Suplente: José Freire de Assis

VII – Do Sítio Zé Paz II:

Titular: **Joaquim Rodrigues da Silva**
Suplente: João de Deus Matias de Araújo

Art. 2º - Compete aos delegados do Orçamento Democrático elaborar e fiscalizar o Orçamento do Município de Dona Inês – PB, para o exercício 2011.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 26 de abril de 2010.


Antônio Justino de Araújo Neto
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM Nº 499, Ano 32, Pg. 02; 26.04.2010.

Dona Inês - PB, 26 de Abril de 2010.

PORTARIA Nº CC 00028/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Convite nº 00028/2010, que objetiva: Aquisição de materiais odontológicos (consumo e permanente) a serem destinados aos Postos de Saúde deste Município.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- CASA DO PROTÉTICO LTDA .
70.103.098/0001-98
Valor: R\$ 71.468,25
Publique-se e cumpra-se


ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
Prefeito

Dona Inês - PB, 26 de Abril de 2010.

PORTARIA Nº CC 00028/2010-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Convite nº 00028/2010: Aquisição de materiais odontológicos (consumo e permanente) a serem destinados aos Postos de Saúde deste Município.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CASA DO PROTÉTICO LTDA .
70.103.098/0001-98
Valor: R\$ 71.468,25
Publique-se e cumpra-se.


ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 499, Ano 32, Pg. 01, de 26.04.2010.

PORTARIA nº 91/2010

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

APLICAR Pena de Suspensão por 15 (quinze) dias, a servidora **Vânia Fernandes da Costa**, matrícula 312, cargo efetivo de **Professora "B"**, lotado no Departamento Municipal de Educação, por ter violado o Inciso XVII, do Art. 104, da Lei Municipal nº 421, de 17 de maio de 2004 (Regime Jurídico).

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
26 de abril de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM Nº 499, Ano 32, Pg. 01; 23.04.2010.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Construção de Pavimentação em paralelepípedo na Comunidade de Cozinha, deste Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00026/2010.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Dona Inês: FPM/ICMS/Recursos Diversos. Elemento de Despesa: 44905101 - Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Dona Inês e:

CT Nº 00071/2010 - 23.04.10 - Chão e Teto Construções Civis Ltda - R\$ 146.092,14



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM Nº 499, Ano 32, Pg. 02; 22.04.2010.

Dona Inês - PB, 22 de Abril de 2010.


PORTARIA Nº CC 00027/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Convite nº 00027/2010, que objetiva: CONTRATAR EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NESTE MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- CEPAN CONSULTORES EM PLANEJAMENTO E ADM MUNICIPAL LTDA.
04.276.307/0001-70
Valor: R\$ 29.500,00
Publique-se e cumpra-se.


ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
Prefeito

Dona Inês - PB, 22 de Abril de 2010.

PORTARIA Nº CC 00027/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Convite nº 00027/2010; CONTRATAR EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NESTE MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CEPAN CONSULTORES EM PLANEJAMENTO E ADM MUNICIPAL LTDA.
04.276.307/0001-70
Valor: R\$ 29.500,00
Publique-se e cumpra-se.


ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DA

DOM Nº 499, Ano 32, Pg. 01; 22.04.2010.

Dona Inês - PB, 22 de Abril de 2010.

PORTARIA Nº CC 00026/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Convite nº 00026/2010, que objetiva: Construção de Pavimentação em paralelepípedo na Comunidade de Cozinha, deste Município.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- Chão e Teto Construções Civis Ltda.

03.730.277/0001-68

Valor: R\$ 146.092,14

Publique-se e cumpra-se


ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
Prefeito

Dona Inês - PB, 22 de Abril de 2010.

PORTARIA Nº CC 00026/2010-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Convite nº 00026/2010: Construção de Pavimentação em paralelepípedo na Comunidade de Cozinha, deste Município.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- Chão e Teto Construções Civis Ltda.

03.730.277/0001-68

Valor: R\$ 146.092,14

Publique-se e cumpra-se.


ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM Nº 499, Ano 32, Pg. 01; 12.04.2010.

Dona Inês - PB, 12 de Abril de 2010.

PORTARIA Nº CC 00025/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Convite nº 00025/2010, que objetiva: Aquisição de material odontológico e permanente para o PSF V localizado na Zona Urbana.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- Artmédica Artigos Médicos Ltda.

09.237.686/0001-03


Valor: R\$ 10.343,40

- MEDIC COMERCIAL MEDICA LTDA.

08.263.643/0001-30

Valor: R\$ 7.171,00

Publique-se e cumpra-se.


ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
Prefeito

Dona Inês - PB, 12 de Abril de 2010.

PORTARIA Nº CC 00025/2010-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Convite nº 00025/2010: Aquisição de material odontológico e permanente para o PSF V localizado na Zona Urbana.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- Artmédica Artigos Médicos Ltda.

09.237.686/0001-03

Valor: R\$ 10.343,40

- MEDIC COMERCIAL MEDICA LTDA.

08.263.643/0001-30

Valor: R\$ 7.171,00

Publique-se e cumpra-se.


ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM. Nº. 499, Ano 32, Pg. 01 de 12.04.2010.

LEI Nº. 545/2010

Altera Lei Complementar n. 02/1999, alterada pela LC n. 04/2005, que dispõe sobre o PCCR do Magistério Público Municipal para as devidas adequações estabelecidas pela Lei Federal nº. 11.738 de 16/07/08 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais nº. 9.394 de 20/12/96, nº. 11494 de 20/06/07, nº. 11.738 de 16/07/08, Emenda Constitucional nº. 53 de 19/12/96, e da Educação Básica, além do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº. 421, de 17/05/2004, e em compatibilidade com a legislação federal e municipal relativa às normas disciplinadoras da administração de pessoal civil e do magistério, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona, a presente Lei de adequação do PCCR do Magistério Municipal:

Art. 1. O art. 38 da Lei Complementar n. 02/99, alterada pela LC n. 04/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38. A remuneração dos Profissionais do Magistério com carga horária de 40 horas semanais, corresponderá ao Piso Salarial Nacional do Magistério Público, instituído pela Lei Federal Nº 11.738 de julho de 2008, conforme artigo 2º da referida Lei.

Art. 2. O art. 41. e seu §1º da Lei Complementar n. 02/99, alterado pela Lei Complementar nº. 04/2005, passam a vigorar com a seguinte redação,

Art. 41. A gratificação de incentivo a titulação é devida à razão de:

I – 15% (quinze por cento), pela obtenção do grau de especialização, curso de pós-graduação lato sensu, com a duração mínima de 360(trezentos e sessenta) horas,

II – 25% (vinte e cinco por cento), pela obtenção do grau de Mestre,

III – 35% (trinta e cinco por cento), pela obtenção do título de doutor.

§1º - A gratificação de incentivo a titulação de que trata este artigo é inacumulável e não será concedida quando a escolaridade constituir-se em requisito para o ingresso no cargo.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a LC n. 04/2005, garantindo-se o direito adquirido aos profissionais admitidos durante sua vigência.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês – PB, 12 de abril de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM. Nº. 499, Ano 32, Pg. 02 de 12.04.2010.

LEI Nº. 547/2010

LEI Nº. 546/2010

Reajusta o salário dos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O salário mínimo do servidor público municipal será reajustado para o valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Art. 2º. Os demais servidores que recebem acima do mínimo terá reajuste salarial no percentual de 9% (nove por cento) sobre o salário básico de sua categoria.

Art. 3º. Os servidores ocupantes de cargos comissionados terão reajuste salarial no percentual de 9% (nove por cento) sobre o salário básico.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês-PB, 12 de abril de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

“Fixa valor do salário mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Dona Inês/PB e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O salário mínimo do servidor público municipal será reajustado para o valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Art. 2º. Os demais servidores que recebem acima do mínimo terá reajuste salarial no percentual de 9% (nove por cento) sobre o salário básico de sua categoria.

Art. 3º. Os servidores ocupantes de cargos comissionados terão reajuste salarial no percentual de 9% (nove por cento) sobre o salário básico.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês-PB, 12 de abril de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM. Nº. 499, Ano 32, Pg. 02 de 12.04.2010.

LEI Nº. 547/2010

LEI Nº. 546/2010

Reajusta o salário dos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos municipais e dá outras providências.

“Fixa valor do salário mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Dona Inês/PB e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O salário mínimo do servidor público municipal será reajustado para o valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).


Art. 2º. Os demais servidores que recebem acima do mínimo terá reajuste salarial no percentual de 9% (nove por cento) sobre o salário básico de sua categoria.

Art. 3º. Os servidores ocupantes de cargos comissionados terão reajuste salarial no percentual de 9% (nove por cento) sobre o **salário básico**.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês-PB, 12 de abril de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O salário mínimo do servidor público municipal será reajustado para o valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Art. 2º. Os demais servidores que recebem acima do mínimo terá reajuste salarial no percentual de 9% (nove por cento) sobre o salário básico de sua categoria.

Art. 3º. Os servidores ocupantes de cargos comissionados terão reajuste salarial no percentual de 9% (nove por cento) sobre o salário básico.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês-PB, 12 de abril de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM. Nº. 499, Ano 32, Pg. 03 de 12.04.2010.

LEI Nº. 549/2010

LEI Nº. 548/2010

Reajusta o piso salarial dos integrantes do Magistério Público e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O piso salarial municipal dos profissionais integrantes da carreira do Magistério Público Municipal será R\$ 1.078,00, para formação em nível médio na modalidade normal, equivalente a jornada de máximo 40 (quarenta horas semanais).

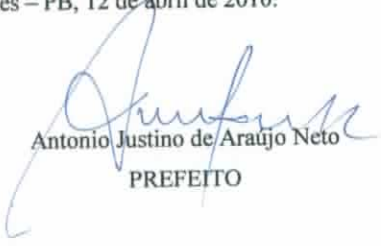
Art. 2º. O piso salarial municipal dos profissionais integrantes da carreira do Magistério Público Municipal será R\$ 1.294,00, para formação em nível superior na modalidade licenciatura plena, equivalente a jornada de máximo 40 (quarenta horas semanais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês – PB, 12 de abril de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto

PREFEITO

REGULAMENTA AS ATIVIDADES INSALUBRES E PERICULOSAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando as normas no Estatuto do servidor municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos efeitos.

Art. 2º. Os servidores públicos efetivos no exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de gratificação adicional respectivamente de:

I – Grau mínimo: agentes biológicos correspondente a 10% (dez por cento), do salário básico;

II – Grau médio: substâncias tóxicas correspondente a 20% (vinte por cento), do salário básico;

III – Grau máximo: substâncias radioativas correspondente a 30% (trinta por cento), do salário básico.

- a) Aos adicionais, fazem jus os servidores que trabalham com habitualidade superior a trinta dias em locais insalubres e perigosos, ou em contato com agentes biológicos, substâncias tóxicas e radioativas, que ofereçam risco de vida,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM. Nº. 499, Ano 32, Pg. 03 de 12.04.2010.

LEI Nº. 549/2010

LEI Nº. 548/2010

Reajusta o piso salarial dos integrantes do Magistério Público e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O piso salarial municipal dos profissionais integrantes da carreira do Magistério Público Municipal será R\$ 1.078,00, para formação em nível médio na modalidade normal, equivalente a jornada de máximo 40 (quarenta horas semanais).

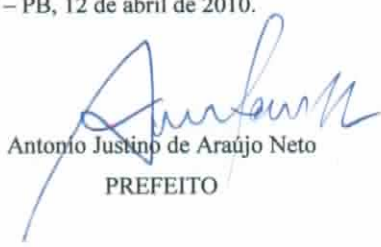
Art. 2º. O piso salarial municipal dos profissionais integrantes da carreira do Magistério Público Municipal será R\$ 1.294,00, para formação em nível superior na modalidade licenciatura plena, equivalente a jornada de máximo 40 (quarenta horas semanais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês – PB, 12 de abril de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

REGULAMENTA AS ATIVIDADES INSALUBRES E PERICULOSAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando as normas no Estatuto do servidor municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos efeitos.

Art. 2º. Os servidores públicos efetivos no exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de gratificação adicional respectivamente de:

I – Grau mínimo: agentes biológicos correspondente a 10% (dez por cento), do salário básico;

II – Grau médio: substâncias tóxicas correspondente a 20% (vinte por cento), do salário básico;

III – Grau máximo: substâncias radioativas correspondente a 30% (trinta por cento), do salário básico.

a) Aos adicionais, fazem jus os servidores que trabalham com habitualidade superior a trinta dias em locais insalubres e perigosos, ou em contato com agentes biológicos, substâncias tóxicas e radioativas, que ofereçam risco de vida,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM. Nº. 499, Ano 32, Pg. 04 de 12.04.2010.

- b) O servidor requererá o adicional na sua unidade de lotação, através de **formulário específico**, anexando cópia da Portaria de Localização.

Art. 3º. Os adicionais de insalubridade e periculosidade correspondem aos percentuais de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento), calculados sobre o vencimento do cargo efetivo do servidor, de acordo com os graus, mínimo, médio ou máximo de insalubridade e periculosidade da atividade exercida, estabelecidos em laudo pelo Serviço de Saúde Ocupacional.

Art. 4º. O direito a percepção do adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão. Esses adicionais não são incorporáveis aos proventos de aposentadoria por falta de amparo legal.


Art. 5º. A servidora gestante ou lactante será afastada das operações ou locais considerados insalubres ou perigosos pela chefia imediata e, enquanto durar a gestação ou lactação, exercerá suas atividades em local salubre e não perigoso.

Art. 6º. O servidor não fará jus ao adicional de insalubridade ou ao de periculosidade durante os períodos em que permanecer em gozo de licença para desempenho de mandato classista, de licença maternidade, férias, de licença para atividade política, ou exercício de mandato eletivo e, ainda, afastado para realização de curso de pós-graduação ou para servir a outro órgão ou entidade.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês – PB, 12 de abril de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM. Nº. 499, Ano 32, Pg. 03 de 09.04.2010.

(Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais).

PORTARIA nº 86/2010

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e as normas que rege o Programa Bolsa Família.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004; o Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, a Portaria GM/MDS nº 246, de 20 de maio de 2005, e a Instrução Normativa MDS 01, de 20 de maio de 2005, CONSIDERANDO a mudança de cargos de alguns servidores da administração.

RESOLVE: Altera a Portaria n. 104/2009 para nomear os membros do Conselho Municipal de Controle Social – CMCS, conforme composição abaixo, com mandato de dois anos, podendo haver recondução por igual período:

Art. 1. Representação do Poder Público Municipal.

I – Titular: **José de Arimatéia Ferreira da Silva** (Representante do Departamento Municipal de Educação e Cultura), Suplente: **Josilene Medeiros da Cunha**

II – Titular: **Eliide Albino da Silva** (Representante do Departamento de Saúde Pública), Suplente: **Marcio Domingos dos Santos**,

III – Titular: **Joseane da Silva Oliveira** (Representante do Departamento Municipal de Assistência Social), Suplente: **Joana D'arca Ferreira da Silva**

Art. 2. Representação da Sociedade Civil Organizada

I – Titular: **Manoel Domingos da Silva** (Representante do Sindicato dos Agentes de Saúde), Suplente: **Heleno de Jesus Ferreira Borges**

II – Titular: **Nilton Gomes dos Santos** (representante da Associação do Assentamento Tanques), Suplente **Sergio da Silva Teófilo** (Representante da Associação de Remanescente de Quilombo – Cruz da Menina)

III – Titular: **Sofia Ulisses Santos** (Representante do Conselho Municipal de Assistência Social), Suplente **Maria Nísia de Araújo** (Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA);

Art. 3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
09 de abril de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM. Nº. 499, Ano 32, Pg. 03 de 09.04.2010.

(Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais).

PORTARIA nº 86/2010

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e as normas que rege o Programa Bolsa Família.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004; o Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, a Portaria GM/MDS nº 246, de 20 de maio de 2005, e a Instrução Normativa MDS 01, de 20 de maio de 2005, CONSIDERANDO a mudança de cargos de alguns servidores da administração.

RESOLVE: Altera a Portaria n. 104\2009 para nomear os membros do Conselho Municipal de Controle Social – CMCS, conforme composição abaixo, com mandato de dois anos, podendo haver recondução por igual período:

Art. 1. Representação do Poder Público Municipal.

I – Titular: **José de Arimatéia Ferreira da Silva** (Representante do Departamento Municipal de Educação e Cultura), Suplente: **Josilene Medeiros da Cunha**

II – Titular: **Elilde Albino da Silva** (Representante do Departamento de Saúde Pública), Suplente: **Marcio Domingos dos Santos**,

III – Titular: **Joseane da Silva Oliveira** (Representante do Departamento Municipal de Assistência Social), Suplente: **Joana D'arca Ferreira da Silva**

Art. 2. Representação da Sociedade Civil Organizada

I – Titular: **Manoel Domingos da Silva** (Representante do Sindicato dos Agentes de Saúde), Suplente: **Heleno de Jesus Ferreira Borges**

II – Titular: **Nilton Gomes dos Santos** (representante da Associação do Assentamento Tanques), Suplente **Sergio da Silva Teófilo** (Representante da Associação de Remanescente de Quilombo – Cruz da Menina)

III – Titular: **Sofia Ulisses Santos** (Representante do Conselho Municipal de Assistência Social), Suplente **Maria Nísia de Araújo** (Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA):

Art. 3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
09 de abril de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM. Nº. 499, Ano 32, Pg. 02 de 09.04.2010.

PORTARIA Nº 85/2010

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 233, de 31 de outubro de 1995 (criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS), C/C a Lei Orgânica de Assistência Social LOAS.

CONSIDERANDO, as mudanças de cargos de alguns servidores da administração municipal.

RESOLVE: Alterar a Portaria n. 341\2009, para **NOMEAR** os seguintes membros e respectivos suplentes, para comporem o **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**:

Art. 1. Representantes do Poder Público

I – Titular: **José Junior dos Santos** - Representante do Departamento Municipal de Educação e Cultura; Suplente: **Josinaldo Ferreira de Lima**

II – Titular: **Marcio Domingos dos Santos** - Representante do Departamento Municipal de Saúde; Suplente: **Fernando Lucio de Oliveira**

III – Titular: **Sofia Ulisses Santos** - Representante do Departamento de Ação Social; Suplente: **Rosângela Guilherme de Carvalho Santos**

Art. 2. Representantes da Sociedade Organizada

I - Titular: **Maria das Dores Santos** - Representante da Associação dos Trabalhadores Rurais "Fazenda Sítio"; Suplente: **Josefa Juliana do Nascimento**

II – Titular: **Sergio da Silva Teófilo** - Representante da Comunidade Quilombola Cruz da Menina; Suplente: **Maria Eliene da Silva Oliveira**

III – Titular: **Geraldo Flor dos Santos** - Representante do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde; Suplente: **José Auritônio de Souza Leal**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
09 de abril de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM. Nº. 499, Ano 32, Pg. 02 de 09.04.2010.

PORTARIA Nº 85/2010

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 233, de 31 de outubro de 1995 (criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS), C/C a Lei Orgânica de Assistência Social LOAS.

CONSIDERANDO, as mudanças de cargos de alguns servidores da administração municipal.

RESOLVE: Alterar a Portaria n. 341\2009, para NOMEAR os seguintes membros e respectivos suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

Art. 1. Representantes do Poder Público

I – Titular: **José Junior dos Santos** - Representante do Departamento Municipal de Educação e Cultura; Suplente: **Josinaldo Ferreira de Lima**

II – Titular: **Marcio Domingos dos Santos** - Representante do Departamento Municipal de Saúde; Suplente: **Fernando Lucio de Oliveira**

III – Titular: **Sofia Ulisses Santos** - Representante do Departamento de Ação Social; Suplente: **Rosângela Guilherme de Carvalho Santos**

Art. 2. Representantes da Sociedade Organizada

I - Titular: **Maria das Dores Santos** - Representante da Associação dos Trabalhadores Rurais "Fazenda Sítio"; Suplente: **Josefa Juliana do Nascimento**

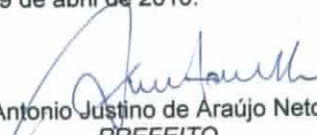
II – Titular: **Sergio da Silva Teófilo** - Representante da Comunidade Quilombola Cruz da Menina; Suplente: **Maria Eliene da Silva Oliveira**

III – Titular: **Geraldo Flor dos Santos** - Representante do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde; Suplente: **José Auritônio de Souza Leal**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
09 de abril de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM Nº 499, Ano 32, Pg. 01; 09.04.2010.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E DIVERSOS A SEREM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00024/2010.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Dona Inês: FPM/MDE/DEPTº DE SAÚDE/RECURSOS DIVERSOS.

Elemento de Despesas: 36903001 - material de consumo

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2010

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Dona Inês e:

CT Nº 00068/2010 - 09.04.10 - ANTONIO TEIXEIRA DA COSTA - R\$ 27.246,00

CT Nº 00069/2010 - 09.04.10 - ELIETE GONÇALVES PEREIRA DE BARROS - R\$ 48.604,75



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM Nº 499, Ano 32, Pg. 01; 07.04.2010.

Dona Inês - PB, 07 de Abril de 2010.

PORTARIA Nº CC 00024/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Convite nº 00024/2010, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E DIVERSOS A SEREM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- ANTONIO TEIXEIRA DA COSTA.

05.686.570/0001-09

Valor: R\$ 27.246,00

- ELIETE GONÇALVES PEREIRA DE BARROS.

07.634.663/0001-07

Valor: R\$ 48.604,75

Publique-se e cumpra-se.



ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
Prefeito

Dona Inês - PB, 07 de Abril de 2010.

PORTARIA Nº CC 00024/2010-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Convite nº 00024/2010: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E DIVERSOS A SEREM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ANTONIO TEIXEIRA DA COSTA.

05.686.570/0001-09


Valor: R\$ 27.246,00

- ELIETE GONÇALVES PEREIRA DE BARROS.

07.634.663/0001-07

Valor: R\$ 48.604,75

Publique-se e cumpra-se.



ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM Nº 499, Ano 32, Pg. 01; 06.04.2010.

PORTARIA Nº 02/2010

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Dona Inês – **IMPRESP**, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal nº 472, de 13 de novembro de 2006.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade, a senhora **IRENE MARIA DE ARAÚJO**, matrícula 104, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Educação e Cultura, de acordo com o art. 40, § 1º, Inciso III, alínea “b” da CF, com redação dada pela EC 41/2003.

Publique-se.

Cumpra-se

Dona Inês/PB, 06 de abril de 2010.


Francisco Ferreira de Lima Neto
DIRETOR/PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM Nº 499, Ano 32, Pg. 01; 05.04.2010.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de refeições (almoço, lanche e janta), para professores da Rede Municipal de Ensino, eventos, conferencias.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00023/2010.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Dona Inês:
FUNDEB/MDE/Deptº de Saúde/FPM/ICMS - Elemento de Despesa: 33903601 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2010

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Dona Inês e:

CT Nº 00067/2010 - 05.04.10 - Francisco Alves de Farias -
R\$ 20.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal N° 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM N° 499, Ano 32, Pg. 01; 01.04.2010.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de veículo para transportar pessoas doentes para realizar exames nas cidades de Guarabira/PB e João Pessoa/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00022/2010.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Dona Inês: Deprº de Saúde/PAB/FPM/Recursos Diversos. Elemento de Despesa: 33903601 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2010

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Dona Inês e:

CT N° 00066/2010 - 01.04.10 - Leoncastro Pinheiro da Costa Araújo - R\$ 31.500,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 499, Ano 32, Pg. 04, de 01.04.2010.

PORTARIA nº 83/2010

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:


NOMEAR *Alessandra Danielle da Silva Cunha*, para exercer, em Comissão, o Cargo de **Nutricionista**, criado pela Lei Municipal nº 371, de 20 de maio de 2002.

Publique-se.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
01 de abril de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 499, Ano 32, Pg. 03, de 01.04.2010.

PORTARIA nº 82/2010

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

DELEGAR PODERES para o Servidor **Jairo Teixeira Esperidião**, matrícula nº 353, Chefe do Setor de Pessoal, **CONCEDER**: férias, licenças (maternidade; por motivo de doença em pessoa da família; por motivo de afastamento do cônjuge ou do companheiro; para o serviço militar; para atividade política; para capacitação, treinamento reciclagem e aperfeiçoamento; para tratar de interesse particular e para desempenho de mandato classista), auxílio doença, salário família (após os trâmites legais em leis) e gratificações (conceder após consulta ao Chefe do Poder Executivo).

Publique-se.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
01 de abril de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 499, Ano 32, Pg. 02, de 01.04.2010.

PORTARIA nº 81/2010

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município em consonância com o que dispõe a Lei Federal nº 8.069/90 c/c a Lei Municipal nº 422, de 01 de julho de 2004 e,

CONSIDERANDO que a Senhora Telma de Araújo Moreira, Conselheira Tutelar, solicitou licença sem vencimentos para tratar de interesse particular por 03 (três) meses, de 01.04.2010 à 01.07.2010, através do Requerimento nº 560/2010,

RESOLVE:

NOMEAR o suplente *José Guelmiro Borges da Silva*, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, para ocupar por 03 (três) meses, criado pela Lei Municipal nº 422, de 01 de julho de 2004.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
01 de abril de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM Nº 499, Ano 32, Pg. 01; 01.04.2010.

Dona Inês - PB, 01 de Abril de 2010.

PORTARIA Nº CC 00023/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:


HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Convite nº 00023/2010, que objetiva: Fornecimento de refeições (almoço, lanche e janta), para professores da Rede Municipal de Ensino, eventos, conferências e seminários.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- Francisco Alves de Farias.

024725077-55

Valor: R\$ 20.000,00

Publique-se e cumpra-se.



ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
Prefeito

Dona Inês - PB, 01 de Abril de 2010.

PORTARIA Nº CC 00023/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:


ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Convite nº 00023/2010: Fornecimento de refeições (almoço, lanche e janta), para professores da Rede Municipal de Ensino, eventos, conferências e seminários.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- Francisco Alves de Farias.

024725077-55

Valor: R\$ 20.000,00

Publique-se e cumpra-se.



ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
Prefeito